



## **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 44, inciso XII, combinado com o disposto do art. 60, ambos do Estatuto Social, **CONVOCA** as organizações esportivas da modalidade de futebol (associações ou sociedades) profissionais ou não profissionais interessadas em disputar a **COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-18 DE 2026**, para reunião do **CONSELHO TÉCNICO**, a realizar-se no **dia 08 de julho de 2026, 4ª feira, às 15h**, na sede desta entidade, situada na Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, nº 445, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, com objetivo para deliberar sobre a seguinte

#### **Ordem do Dia:**

1 – Discutir e votar o Regulamento Específico da COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-18 DE 2026;

2 – Assuntos gerais.

Balneário Camboriú, 30 de junho de 2026.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
*Presidente da FCF*

**Obs.: 1 - Os clubes interessados em participar da competição, deverão se inscrever até às 19h do dia 07/07/2026 – 3ª feira, através do e-mail: [sc.competicao@fcf.com.br](mailto:sc.competicao@fcf.com.br);**

**2 – O clube de futebol não profissional que tiver interesse em se inscrever para a disputa desta competição deverá estar filiado a uma Liga de Futebol Não Profissional de sua respectiva Região, devidamente filiada à FCF e com Licença de Funcionamento de 2026 em vigor, sendo que tanto a Liga quanto o clube deverão estar devidamente cadastrados e possuir acesso ao sistema GestãoWeb da CBF.**

**3 - Cada agremiação deverá ser representada presencialmente na reunião por seu Presidente ou representante legal.**

**4 - Caso o Presidente ou o representante legal da entidade não puder comparecer à reunião, a agremiação terá que ser representada por pessoa devidamente credenciada por procuração com poderes para decidir na reunião.**